



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEMTUR-ETP-2026/00028

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis;

Considerando que o patrocínio é a ação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços a um projeto, mediante a celebração de contrato de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à sua marca;

Considerando que o patrocínio beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar projetos, e de outro lado, o Patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca, em eventos, peças publicitárias, dentre outros;

Considerando que feiras são acontecimentos especiais, planejados antecipadamente e organizados que reúnem pessoas ligadas a interesses comuns, que possuem nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar, entreter e fazer negócios;

Considerando que o patrocínio promove a troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e na Lei Municipal nº 6.438/2018, bem como ao atendimento das demais exigências abaixo previstas;

Considerando que o Município somente patrocinará iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por JUCIMARA DOS SANTOS e HENRIQUE NUNCIO.
Documento Nº: 179135-7920 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179135-7920>



SEMTURET P202600028A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

O Município promove a abertura de inscrições para pessoas jurídicas interessadas em receber patrocínio para realização de Feiras no Município de Bento Gonçalves, para o ano de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.438/2018 de acordo com as condições e exigências previstas em edital específico.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1: Requisito da contratação pelo Proponente:

O Município promoverá a destinação de patrocínio para as feiras, desde que as contrapartidas oferecidas pelo Proponente expressem o direito de associação da marca do Município à Feira que será patrocinada, e:

1 - aplique no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;

2 - divulgue amplamente a marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, entre outras possibilidades;

3 - veicule a logomarca do Município em todos os exemplares, no caso de obras literárias, em mídias digitais nos créditos iniciais e finais de audiovisuais e espetáculos;

4 - disponibilize exemplares, no caso de obras literárias, em mídia digital preferencialmente;

5 - autorize a exibição do filme, se for o caso, em eventos e projetos com fins institucionais ou educativos promovidos pelo Município, após sua exibição no circuito comercial;

6 - cite o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

7 - exiba vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

8 - disponibilize convites e/ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

9 - afixe placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;

10 - proceda a cedência uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

11 - O Patrocinado deverá prestar contas das contrapartidas exigidas, até 90 (noventa) dias após a feira e caso esta se dê no último trimestre, até o dia 31/12/2026 e também:

12 - Comprovar através de relatório impresso da aplicação dos recursos patrocinados usados em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;

13 - Comprovar através de relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos, textos utilizados em entrevistas e divulgações, e releases, conforme contrapartidas estipuladas deverão ser enviadas por via digital;

14 - Comprovar as entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;

15 - Declarar a cessão de uso de imagens do evento para campanhas de divulgação institucional do Município, assinado pelo respectivo responsável;

16 - Comprovar a movimentação da conta específica através da apresentação de extrato e Notas Fiscais comprovando a utilização do valor;

17 - Responsabilizar-se pela assinatura e legalidade, de todos os documentos entregues na prestação de contas não podendo acarretar em nenhum ônus ao Município;

18 - O Poder Público poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término do contrato de patrocínio, diante de evidências de irregularidades na execução de seu objeto.

3.2 Requisito de contratação pelo Requerente:

1- O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações, mediante a formalização de contrato de patrocínio.

2 - O Proponente que tiver seu requerimento aprovado será convocado para, em um prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio, sob pena de decair do direito à contratação;

3 - Em caso de o convocado não assinar o contrato de patrocínio é facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada ou revogar o chamamento;

4 - Para os Proponentes convocados nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

5 - A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências do edital;

6 - O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio;

7 - O Poder Público, no exercício de seu poder discricionário, poderá autorizar, após, solicitação formalizada e fundamentada da entidade patrocinada, metas previstas no contrato de patrocínio, o que deverá ser formalizado, se for o caso, através do Termo Aditivo.

8 - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do contrato de patrocínio que:

8.1. forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato;

8.2. pretenderem a alteração do objeto do contrato;

8.3. implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do patrocínio.

8.4. O Contrato de Patrocínio resultante da adjudicação do objeto do Chamamento Público terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, se houver interesse no Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1) Feira Multisetorial e Festa Nacional do Vinho : R\$ 626.000,00, 2) Feira Internacional de Vinhos R\$ 136.000,00, 3) Feira de Móveis R\$ 272.000,00, 4) Feira de Avaliação Nacional de Vinhos R\$ 63.000,00, 5) Feira de Máquinas de Envase do Setor de Bebidas e Alimentos R\$ 63.000,00, 6) Concurso do Suco de Uva R\$ 30.000,00.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento e na Lei Municipal nº 6.438/2018, bem como ao atendimento das demais exigências previstas em edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais.), correspondente à: 1) Feira Multisetorial e Festa Nacional do Vinho : R\$ 626.000,00, 2) Feira Internacional de Vinhos R\$ 136.000,00, 3) Feira de Móveis R\$ 272.000,00, 4) Feira de Avaliação Nacional de Vinhos R\$ 63.000,00, 5) Feira de Máquinas de Envase do Setor de Bebidas e Alimentos R\$ 63.000,00, 6) Concurso do Suco de Uva Brasileiro R\$ 30.000,00.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica devido a ser um processo de credenciamento de cota patrocínio que será contemplado através de um plano de trabalho com todas as atribuições da feira no período de vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O patrocínio será por feira, individualmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

- Valorização e fortalecimento das potencialidades do Município;
- Expandir o horizonte quanto às potencialidades do Município em trazer novos investidores e também mostrar o que o Município tem para oferecer em termos de indústria, serviços, tecnologia, turismo e outros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica devido a ser um processo de credenciamento de cota patrocínio que será contemplado através de um plano de trabalho com todas as atribuições da feira, no período de vigência do contrato, tendo em vista que os servidores municipais já possuem o conhecimento e experiência necessários para avaliar os processos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A responsabilidade sobre o patrocínio, se dará pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo designado como fiscal de Contrato, o servidor Henrique Núncio.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações mencionadas neste estudo técnico preliminar, a Secretaria requerente é favorável a dar continuidade no processo de contratação, bem como preenchimento do documento de referência.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Os itens não preenchidos não se aplicam ao objeto.

Bento Gonçalves, 04 de março de 2026.

- assinado eletronicamente -

Jucimara dos Santos
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Henrique Nuncio
Secretário Municipal

